

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto efetivar a Inscrição de 04 servidores na Oficina técnica de capacitação do Novo COMPREV, de 24 a 25 de maio de 2021 na cidade de Porto Alegre (RS) de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

2. JUSTIFICATIVA

O COMPREV foi desenvolvido em 2000 para atender à LEI No 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999. Inicialmente o COMPREV foi desenvolvido em plataforma alta e migrado para a plataforma baixa em dezembro de 2012.

O Novo COMPREV foi desenvolvido pela DATAPREV entre 2017 e 2020 para atender três premissas:

1. *Possibilitar a análise automática de requerimentos;*
2. *Possibilitar a compensação previdenciária entre entes federativos;*
3. *Entregar um módulo de gestão de pagamentos efetivo. Além das três premissas, também objetivou-se desenvolver um sistema com uma tecnologia mais atual que possibilite entregas de evoluções mais rápidas.*

O Sistema COMPREV foi desenvolvido para possibilitar a Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A versão do Novo COMPREV 2020, traz como principal mudança a possibilidade de Compensação entre a maioria dos Regimes Próprios,

Nesta oficina técnica de capacitação do Novo COMPREV, será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre a aplicabilidade do novo sistema. A capacidade do palestrante com notória qualificação, justifica tal inexigibilidade conforme segue:

Leonardo da Silva Motta: Graduado em Direito pela Universidade Católica de Brasília - UCB (2011) e Master en Dirección y Gestión de los Sistemas de Seguridad Social pela Organización Iberoamericana de Seguridad Social (OISS) e Universidad de Alcalá (2018), servidor efetivo do Ministério da Economia, atuando na área dos regimes próprios de previdência social desde 2010-Coordenador - Geral de Normatização e Acompanhamento Legal / SPREV

3.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição de 04 servidores na Oficina técnica de capacitação do Novo COMPREV, de 24 a 25 de maio de 2021 na cidade de Porto Alegre (RS)	04	480,00	1.920,00

4. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

O NOVO COMPREV passo a passo

Processo Operacional do NOVO COMPREV

Dados Cadastrais para o NOVO COMPREV

Dúvidas e orientações sobre o NOVO COMPREV

5. DO INSTITUTO, DO LOCAL E HORÁRIO.

O treinamento será realizado pela Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública -AGIP, CNPJ nº 29.184.280/0001-17, nos dias 24 e 25 de maio de 2021, no auditório da AIAMU, endereço Rua dos Andradas, 1234-8º andar- Porto Alegre.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil.

O pagamento será efetuado referente ao (s) serviço (s) recebido (s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada (s).

A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), onde cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal tem sua contratação inexigível de licitação.

Açailândia (MA), 20 de abril de 2021.


Judite da Silva Guimaraes
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria nº 009/2021 - IPSEMA

Aprovado em 20/04/2021.


Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº008/2021